

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO N°. 51/2015 - FASEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 109477/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 32/2015
PARECER JURÍDICO N°. 770/2015-PROJUR/FASEPA.

Aquisição com entrega parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSO DE USO DIÁRIO, pelo período de 12 meses, para assegurar e atender o fornecimento das Unidades da FASEPA de Santarém e Marabá, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DO PARÁ E A EMPRESA KAIZEN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Por este Instrumento, de um lado, o ESTADO DO PARÁ, através da **Fundação De Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n°. 84.154.186/0001-23 com sede na Rua Diogo Moia, n°. 1101 - Umarizal/Belém/PA - CEP: 66.055-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **Sr. SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador do CPF n°. 362.550.252-68 e da Carteira de Identidade n°. 1542854 3ª Via PC/PA, residente e domiciliado na travessa Benjamin Constant n°.660, CEP: 66.053-040, bairro do Reduto, Belém/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **KAIZEN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALÍMENTICIOS**, estabelecida na Rua Leopoldo Teixeira, lote 66, bairro Centro, Ananindeua/PA, CEP: 67.030-025, fone: (91) 2121-8547, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.656.435/0001-21 e com Inscrição Estadual n°. 15.490.021-4, e-mail. adm@kaizencd.com.br, neste ato representado pelo **Sr. EDSON ARAÚJO RODRIGUES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n°. 1668014 SEGUP/PA e do CPF/MF n°. 306.877.722-49, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, têm entre si ajustados o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal n°. 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Estadual n°. 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual n°. 0199, de 09 de junho de 2003, do Decreto Estadual n°. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal n°. 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Estadual n° 877, de 31 de março de 2008, do Decreto Estadual n° 878, de 31 de março de 2008, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual n° 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa n°. 018, de 21 de maio de 2008, editada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, Art. 48, Instrução Normativa N° 02, de 11/10/2010, Decreto Estadual n° 05 de 11/01/2011 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA QUANTIDADE:

2.1. O presente Contrato tem como objeto **aquisição com entrega parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSO DE USO DIÁRIO, pelo período de 12 meses, para assegurar e atender o fornecimento das Unidades da FASEPA de Santarém e Marabá,** conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo Referência, anexo I do Edital.

2.2 Para dar cumprimento objeto licitado, a licitante contratada deverá colocar à disposição da FASEPA, a quantidade de materiais habilitado necessária a sua realização conforme dimensionamento abaixo:

UNIDADES DE SANTARÉM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MARCA	CSEBA SEMI LIBERD.	VALOR UNIT.	TOTAL 12 MESES	VALOR 12 MESES
01	Apontador em plástico, C/ 1 furo (para lápis, tipo escolar)	UND. LENORA	12 (CSEBA) 12 (SEMI)	0,47	24	11,28
02	Borracha para lápis e tinta (no formato retangular, bicolor azul/ vermelha)	UND. MERCUR	12 (CSEBA) 12 (SEMI)	0,56	24	13,44
03	Caneta esferográfica, escrita grossa, cor azul (ponta de latão e esfera de tungstênio, corpo em poliestireno totalmente transparente sextavado e com suspiro, tampa com prendedor na ponta ventilada, gravado no corpo a marca do fabricante)	UND. SLIM	180 (CSEBA) 24 (SEMI)	0,22	204	44,88
04	Caneta esferográfica, escrita grossa, cor preta (ponta de latão e esfera de tungstênio, corpo em poliestireno totalmente transparente sextavado e com suspiro, tampa com prendedor na ponta ventilada, gravado no corpo a marca do fabricante)	UND. SLIM	180 (CSEBA) 60 (SEMI)	0,20	240	48,00
05	Caneta esferográfica, escrita grossa, cor vermelha, corpo em poliestireno totalmente transparente, tampa com prendedor na ponta ventilada, gravado no corpo a marca do fabricante)	UND. SLIM	120 (CSEBA) 60 (SEMI)	0,97	180	174,60
06	Caixa Arquivo plástico ofício(desmontável em plástico poliionda p/ arquivo morto, cores diversas)	UND. POLICART	12 (CSEBA) 12 (SEMI)	5,10	24	122,40
07	Clipe niquelado, nº 2/0, c/ 100(para papel, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem - br0308161)	CX. WIRE FLEX	12 (CSEBA) 12 (SEMI)	2,19	24	52,56

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

08	Fita adesiva PVC, 50mmx50m(gomada, resina látex, resistente até 30 kg, na cor marrom, sem impressão)	Rol. EMPACOTAM	12 (CSEBA) 12 (SEMI)	5,05	24	121,20
09	Fita adesiva crepe, 19mmx50m.	Rol. ADERE	12 (CSEBA) 12 (SEMI)	3,47	24	83,28
10	Fita adesiva transparente 50mmx50m(tipo durex)	Rol. EMPACOTAM	12 (CSEBA) 12 (SEMI)	3,47	24	83,28
11	Cola Plástica 90 g (atóxica secagem rápida)	FRC. GOTA MAGICA	12 (CSEBA) 12 (SEMI)	1,85	24	44,40
12	Grampo p/ grampeador 26x6, cx. c/ 5000 unid.	CX. FERPLAS	12 (CSEBA) 12 (SEMI)	3,21	24	77,04
13	Grampeador p/ grampo 26/6mm, médio (Capacidade mínima para 100 grampos)	UND. SERTIC	12 (CSEBA) 12 (SEMI)	17,76	24	426,24
14	Livro p/ ata, pautado, c/ 200 fls(folhas numeradas capa dura de papelão revestida de papel off-set)	UND. SÃO DOMINGOS	12 (CSEBA) 12 (SEMI)	20,19	24	484,56
15	Livro p/ ata, pautado, c/ 100 folhas(folhas numeradas capa dura de papelão revestida de papel off-set)	UND. SÃO DOMINGOS	12 (CSEBA) 12 (SEMI)	10,27	24	246,48
16	Registrador Lombo Largo Az, Tamanho Ofício	UND. POLYCART	24 (CSEBA) 24 (SEMI)	8,47	48	406,56
17	Pasta c/ aba interna e elástico na ponta, plastificada (em cartão)	UND. QUALITY	36 (CSEBA) 12 (SEMI)	5,21	48	250,08
18	Pasta simples, em cartão, com ferragem	UND. POLYCART	36 (CSEBA) 12 (SEMI)	2,15	48	103,20
19	Pasta suspensa plastificada com ferragem/visor e etiqueta	UND. POLYCART	36 (CSEBA) 24 (SEMI)	2,25	60	135,00
20	Pincel atômico cor azul (grosso)	UND. LENORA	36 (CSEBA) 12 (SEMI)	3,37	48	161,76
21	Papel A4 (210 x 297mm), sulfite, 75 g/m2 branco (material sustentável - papel a4, material papel reciclado,	RESMA COPIMAX	96 (CSEBA) 36 (SEMI)	18,13	132	2.393,16

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	comprimento297, largura210, aplicação impressora jato tinta, gramatura75, cor Branca)					
22	Papel Ofício II (216 x 330mm) 75g/m2 branco	RESMA CHAMEX	72 (CSEBA) 24 (SEMI)	23,71	96	2.276,16
23	Prato de polipropileno, fundo, 22,8 cm de diâmetro(tamanho aproximado de 22cm de diâmetro e 3cm, capacidade 600 ml, atóxico, cor azul)	UND. PLASTBEL	72 (CSEBA) 24 (SEMI)	9,98	96	958,08
24	Copo em polipropileno, 200 ml(Com alça, tamanho 8 cm de diâmetro e 8 cm de profundidade, resistente, atóxico, cor azul)	UND. PLASTBEL	72 (CSEBA) 24 (SEMI)	8,61	96	826,56
25	Colher em polipropileno, 17cm(Resistente, atóxico, cor azul)	UND. PLASTBEL	72 (CSEBA) 24 (SEMI)	6,05	96	580,80
26	Colher de plástico descartável tam. G c/ 50 unid.(cor branca, para refeição)	PCT. STRAWPLAST	36 (CSEBA) 12 (SEMI)	3,61	48	173,28
27	Prato descartável em plástico fundo de 15 cm. c/ 10	PCT. MINAPLAST	48 (CSEBA) 24 (SEMI)	2,43	72	174,96
28	Lenço descartável em papel com 50 unid.	PCT. SCALA	36 (CSEBA) 24 (SEMI)	1,95	60	117,00
29	Copo descartável, pacote c/ 100 de 50 ml (para café, em polietileno, de acordo com as normas da ABNT - lei NBR 14.865)	PCT. TERMOPT	48 (CESEBA) 24 (SEMI)	1,79	72	128,88
30	Copo descartável c/ 180 ml (para água, em polietileno, de acordo com as normas da ABNT - lei NBR 14.865)	PCT. COPOBRAS	120 (CESEBA) 60 (SEMI)	4,35	180	783,00
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAM. M, C/ 100 (Em látex de borracha natural, superfície lisa ambidestra, não estéril com pó bi absorvível. Produzidas de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de qualidade. A embalagem deve conter o selo do inmetro impresso, validade mínima de 05 anos)	CX AC BEAUT	12 (CESEBA) 12 (SEMI)	34,65	24	831,60
32	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, G, CAIXA C/ 100 (Em látex de borracha natural, superfície lisa ambidestra, não	CX AC BEAUT	12 (CESEBA) 12 (SEMI)	34,65	24	831,60

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	estéril com pó bi absorvível.. A embalagem deve conter o selo do Inmetro impresso, validade mínima de 05 anos)					
33	Guarda chuva comum tamanho grande (armação de alumínio, tipo automática, cabo de madeira, cobertura de lona, tipo cabo reto)	UND. VOYAGEM	12 (CESEBA) 12 (SEMI)	78,95	24	1.894,80
34	Pilha alcalina, D(grande), de 1,5V AMPERES	PAR PANASONIC	12 (CESEBA) 12 (SEMI)	5,13	24	123,12
35	Pilha Alcalina, AA(pequeno), de 1,5V AMPERES	UND. PANASONIC	12 (CESEBA) 12 (SEMI)	4,19	24	100,56
36	Lanterna Tática Ultra potentes de 8.000W e 12.000W com luz LED, bateria recarregável e bivolt, blindadas, resistente a explosão, a prova d'agua acompanha kit com lanterna + adaptador para pilhas + carregador + 1 bateria recarregável.	UND. SWAT	24 (CESEBA) 12 (SEMI)	116,66	36	4.199,76
37	Pilha Palito AAA 1,5V. Cartela com 2 Unidades	Cart. PANASONIC	12 (CESEBA) 12 (SEMI)	4,65	24	111,60
38	Cadeado comum, c/ 45mm (em aço temperado dupla trava, disco de segurança anti gazua)	UND. PAPAIZ	48 (CESEBA) 12 (SEMI)	37,95	60	2.277,00
39	Cadeado comum, c/ 60mm (em aço temperado dupla trava, disco de segurança anti gazua)	UND. PAPAIZ	48 (CESEBA) 12 (SEMI)	67,65	60	4.059,00
40	Cadeado comum, c/ 25mm (em aço temperado dupla trava, disco de segurança anti gazua)	UND. PAPAIZ	24 (CESEBA) 12 (SEMI)	18,00	36	648,00

UNIDADE DE MARABÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MARCA	TOTAL 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Apontador em plástico, C/ 1 furo (para lápis, tipo escolar)	UND. LENORA	12	0,47	5,64
42	Borracha para lápis e tinta (no formato retangular, bicolor azul/vermelha)	UND. MERCUR	24	0,56	13,44
43	Caneta esferográfica, escrita grossa, cor azul (ponta de Latão e esfera de tungstênio, corpo em poliestireno totalmente transparente sextavado e	UND. SLIM	72	0,22	15,84

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	com suspiro, tampa com prendedor na ponta ventilada, gravado no corpo a marca do fabricante)				
44	Caneta esferográfica, escrita grossa, cor preta (ponta de Latão e esfera de tungstênio, corpo em poliestireno totalmente transparente sextavado e com suspiro, tampa com prendedor na ponta ventilada, gravado no corpo a marca do fabricante)	UND. SLIM	72	0,20	14,40
45	Caneta esferográfica, escrita grossa, cor vermelha (ponta de Latão e esfera de tungstênio, corpo em poliestireno totalmente transparente sextavado e com suspiro, tampa com prendedor na ponta ventilada, gravado no corpo a marca do fabricante)	UND. SLIM	24	0,97	23,28
46	Caixa Arquivo Plástico Ofício (desmontável em plástico polionda p/ arquivo morto, cores diversas)	UND. POLICART	36	5,10	183,60
47	Clipe niquelado, nº 2/0, c/ 100 (para papel, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem - br0308161)	CX. WIRE FLEX	24	2,19	52,56
48	Fita adesiva pvc, 50mmx50m (gomada, resina látex, resistente até 30 kg, na cor marrom, sem impressão)	Rol. EMPACOTAM	24	5,05	121,20
49	Fita adesiva crepe, 19mmx50m.	Rol. ADERE	24	3,47	83,28
50	Fita adesiva transparente 50mmx50m (tipo durex)	Rol. EMPACOTAM	24	3,47	83,28
51	Cola Plástica 90 g (atóxica secagem rápida)	FRC. GOTA MÁGICA	12	1,85	22,20
52	Grampo p/ grampeador 26x6, cx. c/ 5000 unid.	CX. FERPLAS	24	3,21	77,04
53	Grampeador p/ grampo 26/6 mm, médio (Capacidade mínima para 100 grampos)	UND. SERTIC	12	17,76	213,12
54	Livro p/ ata, pautado, c/ 200 fls (folhas numeradas capa dura de papelão revestida de papel off-set)	UND. SÃO DOMINGOS	24	20,19	484,56
55	Livro p/ ata, pautado, c/ 100 fls (folhas numeradas capa dura de papelão revestida de papel off-set)	UND. SÃO DOMINGOS	12	10,27	123,24
56	Registrador Lombo Largo Az, Tamanho Ofício	UND. POLYCART	12	8,47	101,64
57	Pasta c/ aba interna e elástico na ponta, plastificada (em cartão)	UND. QUALITY	48	5,21	250,08
58	Pasta simples, em cartão, com ferragem	UND. POLYCART	48	2,15	103,20
59	Pasta suspensa plastificada com ferragem/visor e etiqueta	UND. POLYCART	48	2,25	108,00
60	Pincel atômico cor azul (grosso)	UND. LENORA	12	3,37	40,44

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

61	Papel A4 (210 x 297mm), sulfite, 75 g/m2 branco (material Sustentável - papel a4, material papel reciclado, comprimento 297, largura 210, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75, cor branca)	RESMA COPIMAX	60	18,13	1.087,80
62	Papel Ofício II (216 x 330mm) 75g/m2 branco	RESMA CHAMEX	12	23,71	284,52
63	Prato de polipropileno, fundo, 22,8 cm de diâmetro (tamanho aproximado de 22 cm de diâmetro e 3cm, capacidade 600 ml, atóxico, cor azul)	UND. PLASTBEL	72	9,98	718,56
64	Copo em polipropileno, 200 ml (Com alça, tamanho 8 cm de diâmetro e 8 cm de profundidade, resistente, atóxico, cor azul)	UND. PLASTBEL	72	8,61	619,92
65	Colher em polipropileno, 17 cm (Resistente, atóxico, cor azul)	UND. PLASTBEL	72	6,05	435,60
66	Colher de plástico descartável tam. G c/ 50 unid. (cor branca, para refeição)	PCT. STRAWPLAST	48	3,61	173,28
67	Prato descartável em plástico fundo de 15 cm. c/ 10	PCT. MINAPLAST	72	2,43	174,96
68	Lenço descartável em papel com 50 unid.	PCT. SCALA	60	1,95	117,00
69	Copo descartável, pacote c/ 100 de 50 ml (para café, em polietileno, de acordo com as normas da ABNT - lei NBR 14.865)	PCT. TERMOPOT	120	1,79	214,80
70	Copo descartável c/ 180 ml (para água, em polietileno, de acordo com as normas da ABNT - lei NBR 14.865)	PCT. COPOBRAS	96	4,35	417,60
71	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAM. M, C/ 100 (Em látex de borracha natural, superfície lisa ambidestra, não estéril com pó bi absorvível. Produzidas de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de qualidade. A embalagem deve conter o selo do inmetro impresso, validade mínima de 05 anos)	CX AC BEAUT	24	36,65	831,60
72	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, G, CAIXA C/ 100 (Em látex de borracha natural, superfície lisa ambidestra, não estéril com pó bi absorvível. Produzidas de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais de qualidade. A embalagem deve conter o selo do inmetro impresso, validade mínima de 05 anos)	CX AC BEAUT	24	34,65	831,60
73	Guarda chuva comum tamanho grande (armação de alumínio, tipo automática, cabo de madeira, cobertura de lona, tipo cabo reto)	UND. VOYAGEM	12	78,95	947,40

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

74	Pilha alcalina, G(grande), de 1,5V AMPERES	PAR PANASONIC	12	5,13	61,56
75	Pilha Alcalina, AA(pequeno), de 1,5V X AMPERES	UND. PANASONIC	12	4,19	50,28
76	Lanterna Tática Ultra potentes de 8.000W e 12.000W com luz LED, bateria recarregável e bivolt, blindadas, resistente a explosão, a prova d'agua acompanha kit com lanterna + adaptador para pilhas + carregador + 1 bateria recarregável.	UND. SWAT	12	116,66	1.399,92
77	Pilha Palito AAA 1,5V. Cartela com 2 Unidades	Cart. PANASONIC	24	4,65	111,60
78	Cadeado comum, c/ 45mm (em aço temperado dupla trava, disco de segurança anti gazua)	UND. PAPAIZ	48	37,95	1.821,60
79	Cadeado comum, c/ 60mm (em aço temperado dupla trava, disco de segurança anti gazua)	UND. PAPAIZ	48	67,65	3.247,20
80	Cadeado comum, c/ 25mm (em aço temperado dupla trava, disco de segurança anti gazua)	UND. PAPAIZ	12	18,00	216,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Após a assinatura do contrato administrativo, a entrega do objeto licitado, **será mensal**, sendo que a primeira entrega deverá ocorrer após 10 dias da assinatura do contrato, as demais entregas até o **5º dia útil do mês.**

Centro de Semiliberdade de Santarém, Av. Nazaré n°. 149, Localizado na Praça Barão de Sant. Bairro: Centro - fone: 0xx93 3523 2876.

CESEBA-Centro Sócio Educativo Baixo Amazonas, localizada Av. Dr. Sérgio Henn s/n°. Bairro: Aeroporto Velho - Santarém. fone: 0xx93 3523 0811, de Segunda a Sexta no horário de 08h às 14h.

MARABÁ-PA: Centro de Internação Masculino CIAM - MARABÁ, Unidade de Internação Provisória Masculina, localizado na Rua Tancredo Neves s/n°. Bairro: São Felix III, fone: 0xx94 3324 1282 de Segunda a Sexta no horário de 08h às 14h. CEP: 68514-300.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

4.1. Integram o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico n°. **32/2015 e Processo n°.2015/109477 - FASEPA**, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento contratual, e ainda:

- Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;
- Impedir que terceiros executem os fornecimentos do objeto deste contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- c) Exigir, periodicamente, os documentos que comprovem a condição de regularidade da **CONTRATADA** junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do setor competente;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE**, inclusive quanto à continuidade nos fornecimentos dos materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATADA**, não deve ser interrompidos;
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais fornecidos;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser o mais vantajoso para a Administração;
- i) Emitir, por intermédio do setor competente, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas neste contrato e à proposta de aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Prestar fornecimento dos materiais especificados neste contrato, na forma, quantidade e qualidade nele indicados;

6.1.2. Responder com relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como:

- 1) Salários;
- 2) Seguros de acidentes;
- 3) Taxas, impostos e contribuições;
- 4) Indenizações;
- 5) Vales-transporte, e
- 6) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

6.1.4 Encaminhar para pagamento, Notas Fiscais/Faturas discriminando objeto, quantidade e valor a ser pago.

a) Para cada solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, será gerada uma Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada;

6.1.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.1.6. Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

6.1.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados;

6.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.10. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

6.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens **5.1** e **6.1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

6.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização nesse sentido.

6.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos de refrigeração e demais despesas.

7.2. O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. É necessário que o licitante vencedor mantenha Filial ou Representação Comercial localizada nas cidades conforme o item **4.1** do Termo de Referência, conforme estipulado as especificações/quantidades no item 5 do referido termo.

7.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

7.4.1. Os materiais licitados serão recebidos, **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para verificação de conformidade com as especificações e condições exigidas neste edital.

7.4.2. Não sendo atendidas as especificações, os materiais serão devolvidos, ficando a contratada obrigada a trocar, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o material que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4.3. Havendo a necessidade de troca dos materiais, a FASEPA registrará no verso da Nota Fiscal que os mesmos não serão recebidos definitivamente, procedendo-se à realização de testes junto aos órgãos governamentais, fabricante ou empresas especializadas, visando à análise da qualidade, autenticidade e conformidade com as especificações contratadas.

7.5. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

7.5.1. Verificada a compatibilidade entre as especificações contratadas e o material apresentado, será registrado no verso da Nota Fiscal o recebimento definitivo dos materiais, configurando-se a aceitação dos mesmos.

7.5.2. Só haverá o recebimento definitivo dos materiais, após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do material, resguardando-se à FASEPA o direito de não aceitar o material cuja qualidade seja

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

comprovadamente baixa.

7.5.3. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, poderá a FASEPA aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O valor estimado para o fornecimento ora contratado importa em R\$ 42.462,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

8.2. O valor estimado para o fornecimento mensal importa em R\$ 3.538,50 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

8.3. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

8.4. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestado pelas Gerências das Unidades de Santarém e Marabá **CONTRATANTE**.

8.5. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem **8.2** passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

8.6. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A.

8.6.1. Os fornecedores e prestadores de serviços vencedores do certame, que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

8.6.2. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

8.6.3. O teor do disposto no art. 6º, IV, da Instrução Normativa nº. 018, de 21 de maio de 2008, editada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, as normas e procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, não se aplicam ao pagamento de credores que não possuam domicílio no Estado do Pará.

8.7. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto a Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.8. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital e do contrato.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

9.1. A atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos materiais adquiridos, objeto desta licitação, será efetuada **conforme o item 08 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

10.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará para o exercício de 2015, como a seguir especificado:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
08.244.1356.64790000	339030	0101000000
08.243.1356.47700000	339030	0101000000

10.2. - Os recursos orçamentários necessários a cada início de exercício serão providenciados pelo CONTRATANTE para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo contratual.

11.2. A entrega dos materiais adquiridos deverá ser feita imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de multa, atendido o estipulado nos itens 2.1 e 3.1 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

13.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, conforme o **item 10** do Termo de Referência, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

14.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

14.2.2. Conferir se os fornecimentos prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

14.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência parte integrante do Edital.

14.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. Aplica-se no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial;

c) O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial.

d) O atraso injustificado na execução dos serviços no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 30 % (trinta por cento), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceita pela Administração, estará isenta a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas.

16.6. Ao critério da Administração o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

16.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE:

18.1. Os preços contratados não serão objeto de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

19.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de novembro de 2015.

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS
Presidente da FASEPA

EDSON ARAÚJO RODRIGUES
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Adryana Franco
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

DOE n°.33.019 DATA: 25/11/2015.AF